

Lei n.º 301, de 31 de Maio de 1952.

Dispõe sobre concessão de pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1.º de janeiro de 1952, a pensão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, pessoal, intransferível e vitalícia, a Antônio de Melo Chaves, ex-servidor da Prefeitura.

Artigo 2.º - A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do crédito aberto pela Lei n.º 279, de 29 de fevereiro de 1952, para pagamento de vencimentos de cargos novos e ainda não providos.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 31 de Maio de 1952.

By. José Rios Alves.
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 31 de Maio de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.